



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade\_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

## PROJETO BÁSICO - SECDO

SEI N. 22.0.000006161-5

### **1. Quadro resumo do objeto**

**1.1 Nome do curso:** Reciclagem de Agentes de Segurança - Segurança e escolta de autoridades

**1.2 Empresa:** Centro de Estudos de Ciências Políticas LTDA

**1.3 CNPJ:** 15.283.847/0001-06

**1.4 Data de realização:** a definir

**1.5 Modalidade:** Semi presencial.

38 horas de curso ead, assíncrono, com tutoria

2 horas presencial: aplicação do teste de condicionamento físico

**1.6: Carga horária:** 40 horas

**1.7 Plataforma (Somente para cursos Online):** Ambiente virtual de aprendizagem do Centro de Estudos de Ciências Policiais

**1.8 Público-alvo:** Policiais Judiciais

**1.9 Número de vagas:** 08

**1.10 Valor:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Obs: Vale ressaltar que no Plano Anual de Capacitação 2022, inicialmente, a estimativa de valor prevista era de R\$ 10.014,86 (dez mil, catorze reais e oitenta e seis centavos) e a quantidade de participantes era de 06 servidores, conforme doc. SEI nº 0274822.

**1.11 Previsão no PAC:** Sim

**1.12 Nome do(s) Instrutor(es):** Claudionor Agibert; Naasson Polak; Jocemar Pereira da Silva; Luciano Santos Lopes

### **2. Dos objetivos:**

Apresentar os aspectos sobre a segurança de autoridades e dignitários compreendendo seus aspectos elementares, os serviços de segurança executiva, a equipe de segurança executiva e os procedimentos gerais e especiais na segurança pessoal.

Aperfeiçoar os agentes que atuam ou atuarão na segurança e escolta de autoridades.

Desenvolver técnicas sobre como se prevenir da exposição desnecessária aos fatores de risco que podem ser fontes de hostilização ou de ameaça à autoridade.

### **3. Da justificativa:**

Considera-se que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e estar a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar em atividades diversas, comprometido com a ética e com os princípios constitucionais, buscando o bem comum a partir de um sistema de atualização permanente. A política Nacional de Formação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 192/2014, reconhece a necessidade de fomentar e viabilizar o desenvolvimento de servidores com vistas ao aperfeiçoamento institucional dos órgãos do Poder Judiciário.

A demanda fundamenta-se ainda, na Resolução TSE nº 22.572/2007, que estabelece o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento de servidores da Justiça Eleitoral com vistas à formação, atualização e aperfeiçoamento contínuo dos servidores da Justiça Eleitoral.

E por fim, a contratação em referência está em consonância com a Resolução TREGO nº 286/2018 que dispõe sobre a política de educação e desenvolvimento dos servidores no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, que assim pondera: "A política de Educação e Desenvolvimento dos Servidores compreende todas ações voltadas para o desenvolvimento integral dos servidores no âmbito institucional, que oportunizem a formação, a atualização, o aperfeiçoamento e a qualificação contínua".

Na capacitação, ora solicitada, será oferecido estudo para desenvolver visão sistêmica sobre as ações de gerenciamento de segurança executiva, com conhecimento de técnicas, princípios e fundamentos de segurança e escolta de autoridades entendimento da importância das técnicas e táticas de deslocamento veiculares com autoridades ou com patrimônio de alto valor, seja em um veículo ou acompanhado por escolta/comboio.

Oportuno destacar que o evento agregará valor ao Macroprocesso de Apoio – Gestão de bens e de serviço, insertos no Mapa Estratégico deste Tribunal.

No âmbito do programa Gestão por Competências, em análise ao Dicionário de Competências Técnicas do TRE-GO, verifica-se que a ação enquadra-se “25.01 Segurança (Reciclagem de Agentes)”.

#### **4. Da inexigibilidade da licitação:**

A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito (Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema “contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.

Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal – AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º da Lei 8.666/93.

Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

#### **4.1 Da singularidade do objeto**

Em relação à singularidade do objeto, veja-se julgado do Tribunal de Contas da União:

(...) quanto à singularidade do objeto, esta existirá desde que se trate de treinamento diferente ou diferenciado no mercado.

(...) por acreditarmos ser essa definição suscetível a diferentes interpretações, preferimos falar em cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos. Treinamentos com essas características serão certamente singulares. (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, Decisão 439/98 – Plenário – Ata 27/98)

Destaca-se a importância e a singularidade do treinamento em tela porque visa capacitar os policiais judiciais sobre a segurança de autoridades e dignitários compreendendo seus aspectos elementares, os serviços de segurança executiva, a equipe de segurança executiva e os procedimentos gerais e especiais na segurança pessoal, bem como aperfeiçoamento na segurança e escolta de autoridades, com desenvolvimento de técnicas sobre como se prevenir da exposição desnecessária aos fatores de risco que podem ser fontes de hostilização ou de ameaça à autoridade.

Dessarte, é essencial que os servidores que atuam nas áreas de segurança estejam aptos a aplicar técnicas e táticas de segurança, bem como, os princípios doutrinários de segurança durante as operações de transporte de autoridades, seja de forma individual (somente a polícia judicial) ou combinada (atuação em conjunto com as forças de segurança pública); agir preventivamente no sentido de evitar acidentes e exposições desnecessárias aos fatores de risco que comprometem a segurança de autoridades; planejar trabalho diário e executá-lo em um estado de alerta adequado para evitar acidentes, realizar embarques e desembarques de autoridades de acordo com as técnicas e boas práticas cabíveis; reconhecer ações, procedimentos e boas práticas de segurança executiva que são utilizadas na proteção de autoridades públicas e privadas; elaborar o planejamento e operacionalizar deslocamentos terrestres com autoridades; identificar situações de risco ou de perigo que podem comprometer a segurança ou a integridade da autoridade; realizar embarque e desembarque de autoridades em um único veículo, em escolta ou em comboio; realizar a comunicação de forma técnica visando integrar-se à equipe de segurança durante os deslocamentos.

#### **4.2 Da notória especialização**

A contratação de treinamentos adequada à inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço técnico profissional especializado, requer que a empresa ou profissional contratado possua notória especialização.

A definição de notória especialização contida na Lei de Licitações e Contratos diz respeito ao profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Os responsáveis técnicos pelo curso, Claudionor Agibert, Naasson Polak, Jocemar Pereira da Silva e Luciano Santos Lopes, demonstram notória especialidade nos treinamentos referentes ao tema, objeto da capacitação em tela, destacando-se por ampla experiência profissional pelos eventos a seguir citados e consignados no currículo (doc. SEI nº 0311379).

CLAUDIONOR AGIBERT: Bacharel em Direito pela Universidade Tuiuti do Paraná (2009), Graduado na Academia Policial Militar do Guatupê em Segurança Pública (1996); Pós-graduado em Administração Pública (2010), Direito Administrativo Disciplinar (2012) e Direito Tributário e Aduaneiro (2020); Pós-graduando em Direito Marítimo e Portuário; Especialista em Gestão da Segurança Pública (2013), Polícia Judiciária Militar (2006) e Proteção de Dignitários (2002), além de Instrutor de Armas de Fogo (2003). É Oficial da Polícia Militar do Paraná no posto de Capitão, já na reserva remunerada depois de 25 anos de serviço. Com vasta experiência nacional e internacional, é autor das seguintes obras: 1. Segurança Executiva e de Autoridades, Intersaberes, 2017; 2. Terrorismo, Narcotráfico, Organizações Criminosas e Crimes Digitais, IESDE, 2020; 3. Gestão da Prevenção e Repressão à Violência, IESDE, 2020; 4. Projetos e Fontes de Financiamento: mobilidade urbana, Intersaberes, 2020 co-autoria com Rafael Carbonera Lobo; 5. Armamento, Munição, Explosivos e Legislação Aplicável, IESDE, 2021. 6. Gerenciamento de Segurança Executiva, IESDE, 2021; e 7 Segurança Privada, IESDE, 2021. Professor de Graduação e de Pós-Graduação. Fala Inglês e Espanhol e está estudando Francês e Árabe. Foi membro da Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná e da Associação Internacional de Chefes de Polícia, com sede em Alexandria, Virginia, Estados Unidos, onde atuou como Secretário da Divisão Internacional de Polícia por cinco anos. Advogado (OAB/PR 95.322) nas seguintes áreas: Direito Internacional; Direito Aduaneiro; Direito Marítimo; Direito Portuário; Direito Militar; Direito Criminal; Direito Administrativo; Direito Tributário, consultor e parecerista.

NAASSON POLAK: Tenente-Coronel PMRR, graduado em Pedagogia e em Segurança Pública, Professor de dezenas de matérias em cursos para Oficiais Militares e para demais agentes de segurança pública e privada, Orientador e Avaliador de Banca de Defesa de Artigo Científico e de Monografias para dezenas de Oficiais Militares... Como Oficial Superior, na PMPR, já atuou nos seguintes locais e funções: Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP): - Coordenador de Cursos; - Chefe da Seção de Planejamento, Operações e Inteligência; 3º Batalhão de Polícia

Militar/Pato Branco: - Chefe da Seção de Transportes; - Comandante do 2º Pelotão da 2ª Companhia – Dois Vizinhos; - Comandante da 2ª Companhia – Francisco Beltrão; Regimento de Polícia Montada: - Coordenador de Curso de Formação de Soldados; - Adjunto Chefe da Seção de Planejamento e Operações; - Chefe da Seção de Inteligência; Batalhão de Polícia Florestal: - Coordenador de Curso de Formação de Soldados; - Chefe da Seção de Inteligência; Agência Central de Inteligência (PMPR): - Adjunto Chefe da Seção de Operações; - Chefe da Seção de Operações de Inteligência; Academia Policial Militar do Guatupê (APMG): - Coordenador de Cursos; - Chefe da Seção Inteligência e Operações; Comando do Policiamento do Interior: - Chefe da Agência Regional de Inteligência; Batalhão de Polícia

Rodoviária: - Chefe da Seção de Planejamento e Operações; Colégio da Polícia Militar (CPM): - Subcomandante; Academia Policial Militar do Guatupê (APMG): - Comandante da Escola de Oficiais; 17º Batalhão de Polícia Militar – São José dos Pinhais: - Chefe da Seção de Planejamento, Instruções e Operações; 13º Batalhão de Polícia Militar – Curitiba: - Subcomandante; - Chefe da Seção de Planejamento, Instruções e Operações; 1º Comando Regional de Polícia Militar – Curitiba: - Chefe da Seção de Planejamento, Instruções e Operações; 20º Batalhão de Polícia Militar: Comandante; Batalhão de Polícia de Trânsito – Curitiba: Comandante

JOEMAR PEREIRA DA SILVA, professor, consultor, escritor; formado em segurança do trabalho e segurança privada; graduado em Gestão de Segurança Pública; pós-graduado em Gestão da Educação Policial e em Segurança do Trabalho, associado benemérito da Associação Brasileira dos Profissionais de Segurança Orgânica; professor no

Centro de Estudos de Ciências Policiais e na Associação Brasileira de Segurança Pública e Privada; Coordenador Regional de Cursos de Pós-graduação nas Faculdades Integradas IPEP e da Faculdade de Tecnologia de Curitiba FATEC-PR. Policial Judicial, atuante no TRT da 9ª Região desde 2002 onde foi o Diretor responsável pela estruturação do Serviço de Segurança e Transporte. Foi instrutor e coordenador de cursos de Segurança em dezenas de empresas e de órgãos públicos, por exemplo: STJ, STM, CJE, TSE, TST, TRT3, TRT4, TRT9, TRT16, TRT18, TRT23, TRT24, TRE/AC, TRE/PR, TRE/CE, TRE/GO, TRE/PI, TRE/RJ, TRE/RN, TRE/RR, TRE/RS, TRE/SE, TRE/SP, TRE/TO, Universidade Positivo, Itaú Unibanco, Intelbras, Marinha do Brasil, Guarda Municipal de Carambeí, Farol Shopping, Estância do Espininho, White Martins, CLAMED... Autor de dezenas de vídeos e de livros de segurança, etc.

LUCIANO SANTANA LOPES é agente da polícia judicial do Superior Tribunal Militar, desde 1994, onde ocupou por 4 anos a chefia da seção de segurança institucional. Atua como instrutor na área de segurança e de teste de condicionamento físico desde 2011, tendo ministrado cursos para policiais judiciais das Justiças Federal, do Trabalho, Eleitoral e Militar, tanto em cursos presenciais como a distância. Está cadastrado como instrutor interno na Justiça Militar da União. Participou, em coautoria, no desenvolvimento do Método Integrado de Gestão de Riscos (MIGRI) e do livro Segurança Institucional no Serviço Público (Ed. Fontenelle). Possui Mestrado em Atividade Física e Esporte, é Profissional de Educação Física e Psicólogo. Atua como professor em Instituições de Ensino Superior nos níveis de Pós-graduação e Graduação, desde 200

Em relação à empresa descrita no item 1.1, junta-se atestado de capacidade técnica no doc. Sei nº 0311383.

## **5. Da execução do serviço**

### **5.1. Dos recursos instrucionais**

A realização do curso demandará a disponibilização:

- computadores/notebooks pessoais com acesso a internet para servidores em tele-trabalho
- computadores do TRE/GO para servidores com trabalho presencial

### **5.2. Das Avaliações**

Será aplicada pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional as avaliações abaixo:

- Reação e Aprendizagem;
- Aplicação e Resultado.

### **5.3. Da Certificação**

O certificado é de responsabilidade da empresa contratada.

Ao final do curso, o aluno receberá um certificado digital de conclusão com a carga horária especificada o qual será entregue diretamente pela empresa contratada.

### **5.4. Do Conteúdo Programático**

#### **MÓDULO I - GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA EXECUTIVA – 15 horas**

Introdução à segurança executiva

Segurança executiva no mundo

Segurança executiva no Brasil

Público-alvo da segurança executiva

Serviços de segurança executiva

Legislação aplicada

Grupos públicos

Grupos privados

Equipe de segurança executiva

Estrutura logística

Recursos humanos

Treinamento e aperfeiçoamento

Procedimentos gerais na segurança executiva

Planejamento

Formações

Procedimentos e escoltas

Procedimentos especiais na segurança executiva

Contextualização

Inspeções e varreduras

Uso de tecnologia

### **MÓDULO II - SEGURANÇA E ESCOLTA DE AUTORIDADES – 15 horas**

Veículo adequado;

Embarque e desembarque do escoltado;

Embarque e desembarque da equipe;

Formação do comboio;

Elaboração e planejamento de itinerários;

Mapas;

Planejamento dos deslocamentos;

Medidas de Segurança nos Itinerários quanto à missão;

Reconhecimento;

Montagem do dispositivo;

Pontos vulneráveis nos deslocamentos;

Considerações finais na utilização de itinerários;

Batedores e reconhecimento prévio;

Reconhecimento de veículos e indivíduos em condição suspeita;

Uso de colete balístico;

Segurança e escolta de urnas eletrônicas

### **MÓDULO III - DIREÇÃO OPERACIONAL – 8 horas**

Modalidades de direção;

Legislação aplicada;

Deslocamento de emergência;

Direção operacional;

Estado de alerta e prontidão;

Perseguição x acompanhamento tático;

Direção de segurança preventiva e contingencial;

Adequação e conservação do veículo;

Princípios para utilização do veículo;

Prevenção Ativa;

Possíveis emboscadas;

Conhecendo o veículo;

Leis da física;

Técnicas de frenagem;

Condutas ofensivas emergenciais;

Abalroamentos;

Entrechoque lateral traseiro 45º;

Choque frontal;

Emprego de subterfúgio;

Manobras evasivas;

Cavalo-de-pau;

Reverse ou cavalo-de-pau de ré;

Direção evasiva;

Deslizamento lateral;

Excesso de velocidade;

Quebra de para-brisa;

Esvaziamento de pneu;

Técnicas de curvas;

Retrovisores e pontos cegos

### **MÓDULO IV - TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – 2 horas**

O teste de condicionamento físico contemplará três avaliações, sendo:

a) Avaliação de força: teste de flexão de braço;

b) Avaliação de resistência muscular: teste de abdominal;

c) Avaliação de resistência cardiorrespiratória: teste de Cooper (corrida aeróbica)

## **6. Das Obrigações da Contratada**

A Contratada obrigar-se-á a:

6.1 A Contratada obrigar-se-á assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, prezando por sua excelência na forma do que dispõe a legislação em vigor e o presente Projeto Básico.

6.2 Ministrar o curso de acordo com sua proposta, cumprindo todo o programa proposto para a capacitação.

6.3 Observar durante a execução dos serviços contratados o fiel cumprimento de todas as leis federais estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

6.4. Fornecer material didático para os participantes e material de apoio para o professor, caso seja necessário.

6.5. Entregar os certificados de conclusão do curso, individualizados por servidor.

6.6. Arcar com todos os tributos e contribuições relativas à presente contratação.

6.7. Arcar com todas as despesas relativas a passagens, estadia e traslados do professor, se for o caso.

6.8. Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las em época própria, uma vez que seus diretores, empregados e prepostos não mantêm tampouco manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

6.9 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles ainda que ocorridos nas dependências da Contratante, se for o caso.

6.10 Manter no ato da entrega da nota fiscal todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

6.11 Realizar o treinamento com a máxima qualidade primando pela pontualidade, boa didática, apresentação de aulas dinâmicas e participativas.

### **7. Das Obrigações da Contratante**

7.1. Fornecer o local para a realização das aulas teóricas, se for o caso.

7.2. Fornecer os recursos instrucionais descritos no item 5.1.

7.3. Apresentação do ateste de condicionamento físico dos servidores participantes, conforme exigência da Portaria TSE nº 477/2010.

7.4. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na lei.

7.5. Realizar o pagamento no prazo legal, após a entrega da Nota Fiscal e dos certificados de conclusão, desde que verificada as condições de regularidade para o pagamento.

### **8. Condições para Pagamento**

O pagamento está condicionado à comprovação da realização do evento, mediante apresentação dos certificados de conclusão dos participantes, apresentação da Nota Fiscal juntamente às certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS.

### **9. Da Fiscalização do Contrato**

O curso, ora proposto, será fiscalizado pelo chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional, conforme atribuições regulamentares da unidade especializada, que ficará responsável por fazer cumprir todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento e apresentará Nota Técnica acerca da prestação dos serviços.

### **10. Da aplicação de Penalidades**

Caberá ao TRE-GO decidir pela aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93, mediante regular tramitação processual.

*(datado e assinado eletronicamente)*

**Aline Maria de Melo Santana**

Analista Judiciário

*(datado e assinado eletronicamente)*

**Bianca Thais de Souza Crocamo**

Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional

---

### **DESPACHO DO COORDENADOR DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

De acordo com os argumentos e com o projeto apresentado pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional.

Encaminhe-se a proposta ao Secretário de Gestão de Pessoas para análise e, no caso de concordância, para prosseguimento normal do feito.

*(datado e assinado eletronicamente)*

**Edson Junho Alves Alexandre**

Coordenador de Educação e Desenvolvimento em substituição

---

### **DESPACHO DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS**

De acordo.

A fim de conferir celeridade ao procedimento, encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração e Orçamento para que proceda ao enquadramento da despesa e verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custeá-la.

Após, à Diretoria-Geral, para apreciação, ressaltando que na hipótese de autorização da contratação do curso em questão, os indicados deverão providenciar junto à Seção de Atenção à Saúde a realização dos exames referidos no doc. Sei nº 0311376 para a verificação da aptidão ou inaptidão dos servidores participantes, conforme exigência da Portaria TSE nº 477/2010.

(datado e assinado eletronicamente)

**Adenir José de Sousa**

Secretário de Gestão de Pessoas em substituição



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA THAÍS DE SOUZA CROCAMO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 15/07/2022, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MARIA DE MELO SANTANA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 15/07/2022, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON JUNHO ALVES ALEXANDRE, COORDENADOR(A)**, em 15/07/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADENIR JOSÉ DE SOUSA, SECRETÁRIO(A)**, em 15/07/2022, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0314249** e o código CRC **ED0CACD7**.

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil"  
Para denúncia disque 100 e/ou (62) 3286-1540 (Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente)